



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
PROCOLO  
07/05/2015  
Nº 319

**MENSAGEM Nº 014/15**

Fundão – ES, 06 de maio de 2015. *R.*

**Senhor Presidente,**

Submetemos à apreciação dessa augusta Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de repasse financeiro no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com a Associação Fundão Karatê Clube e dá outras providências.

Inicialmente, insta salientar que a matéria em apreço deve ter o crivo do Poder Legislativo por força do mandamento insculpido no inciso XIV do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, de modo que, após a autorização legislativa, já em nível do Executivo, a celebração de convênio entre o Poder Público e outras instituições orienta-se pelos ditames da Lei Federal nº 8666/93.

O referido Projeto de Lei visa a repassar recursos para que a própria Associação Fundão Karatê Clube a fim de dar cobertura às despesas da referida instituição com instrutores, monitores, materiais e despesas com participação em eventos de âmbito estadual, cujo cronograma de desembolso consta do Plano de Trabalho (Proposta em anexo). O referido Projeto de Lei permitirá à Administração Pública garantir a crianças e adolescentes desenvolvimento físico, psíquico e emocional, contribuindo para aprimoramento do senso de cooperação, equilíbrio, disciplina e coordenação.

Na certeza de que a presente matéria encontrará acolhida no seio dos nobres vereadores, no sentido de aprovação da mesma, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhes nossos protestos de elevado respeito.

*Maria Dulce Rudio Soares*  
**Maria Dulce Rudio Soares**  
Prefeita

A S. Ex<sup>a</sup>

**Carlos Augusto Tófoli**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo



Projeto de Lei Nº...15.../15

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de repasse financeiro no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com a Associação Fundão Karatê Clube e dá outras providências.*

A **Prefeita do Município de Fundão – ES**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Fundão Karatê Clube, inscrita no CNPJ nº 04.429.057/0001-61, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 108, Bairro Santo Antônio, Fundão – ES, com vistas ao repasse financeiro, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

§ 1º O montante do repasse financeiro a que se refere este artigo destina-se à cobertura de despesas com aulas de karatê para crianças e adolescentes e outras despesas correlatas, conforme descrição do Plano de Trabalho, cuja apresentação e aprovação prévia são condições imprescindíveis para a celebração do convênio.

§ 2º O repasse do valor conveniado deverá obedecer ao Plano de Trabalho apresentado pela instituição proponente e aprovado pela autoridade competente do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Convênio vigorará desde a sua publicação até 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A autorização para celebração de convênio objeto da presente lei não exime o Poder Executivo Municipal da observância e cumprimento das

e



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo



disposições aplicáveis ao caso constantes da Lei 4.320/64 e do art. 116 da Lei Nacional nº 8666/1993 e outras normas pertinentes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento programa de 2015:

**008.40008243 00152.113** – Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência  
**33504300000** – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Fundão,  
Em 06 de maio de 2015.

  
Maria Dulce Rudio Soares  
Prefeita